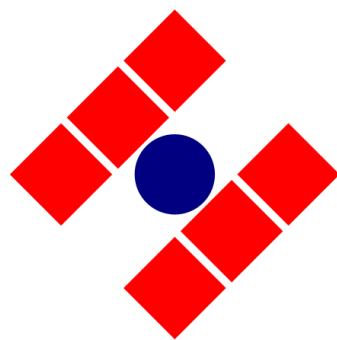


Código de Conduta e Ética

Aprovado pela Diretoria em
25/02/2025



NORTENG

Í N D I C E

1.	OBJETIVO	03
2.	PRINCÍPIOS ÉTICOS	03
3.	CÓDIGO DE CONDUTA	03
3.1.	NORTENG para com os Funcionários	03
3.2.	Funcionários para com a NORTENG	04
3.3.	Nas relações com Clientes	04
3.4.	Nas relações com Fornecedores e Prestadores de Serviços	05
3.5.	Nas relações com as Comunidades e o Meio Ambiente	05
3.6.	Nas relações com a Concorrência.....	05
3.7.	Nas relações com o Poder Público	05

1. OBJETIVO

O Código de Conduta e Ética da NORTENG reúne em um único documento os princípios éticos que compõem sua cultura empresarial e as condutas esperadas nas relações com os diversos públicos de interesse e com o meio ambiente, visando prevenir comportamentos inadequados e não condizentes com os valores defendidos pela empresa.

2. PRINCÍPIOS ÉTICOS

- Respeito às Pessoas
- Honestidade
- Confiança Mútua
- Confidencialidade
- Responsabilidade
- Disciplina
- Coerência
- Legalidade
- Justiça
- Responsabilidade Social e Ambiental

3. CÓDIGO DE CONDUTA

Com base nos princípios éticos relacionados acima, os compromissos assumidos pela NORTENG e os comportamentos esperados de seus Colaboradores, Terceiros e demais públicos são os seguintes:

3.1. NORTENG para com os Funcionários

- 3.1.1. Garantir condições de segurança e saúde para seus funcionários no ambiente de trabalho;
- 3.1.2. Promover um ambiente de trabalho saudável e equilibrado, com iniciativas voltadas para o bem-estar físico e mental dos funcionários;
- 3.1.3. Preservar o direito de privacidade de seus funcionários ao lidar com informações médicas, funcionais e pessoais dos mesmos;
- 3.1.4. Reconhecer o direito de livre associação de seus funcionários, como por exemplo, através da participação em sindicatos, se comprometendo a não discriminar funcionários sindicalizados;
- 3.1.5. Respeitar e promover a diversidade e combater todas as formas de preconceito e discriminação, por meio de política transparente de admissão, treinamento, promoção na carreira, ascensão a cargos e demissão. Nenhum empregado ou potencial empregado receberá tratamento discriminatório em consequência de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou

psíquica, estado civil, opinião, convicção política, ou qualquer outro fator de diferenciação individual;

- 3.1.6. Promover a igualdade de oportunidades para todos os Funcionários, considerando o mérito individual como o principal critério de ascensão profissional;

3.2. Funcionários para com a NORTENG

- 3.2.1. Colaborar com a implantação e manutenção do Sistema de Gestão Integrada nos empreendimentos dos quais fizer parte;
- 3.2.2. Agir de forma honesta, justa, digna, cortês, com disponibilidade e atenção a todas as pessoas com as quais se relacionam, internamente e externamente, respeitando quaisquer diferenças individuais;
- 3.2.3. Não se envolver em qualquer atividade que seja conflitante com os interesses da NORTENG e comunicar aos superiores hierárquicos qualquer suspeita de situação que se caracterize como um potencial conflito de interesses;
- 3.2.4. Proteger as informações estratégicas da empresa, incluindo processos, tecnologias, procedimentos executivos, documentos de uma maneira geral, dados financeiros e informações pessoais de clientes e colaboradores, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- 3.2.5. Zelar pelo patrimônio material da empresa, principalmente pelos equipamentos e ferramentas sob sua responsabilidade, mas também pelos utilizados coletivamente nas equipes das quais fizerem parte;
- 3.2.6. Não buscar vantagens indevidas junto a Clientes, fornecedores, prestadores ou quem quer que seja, decorrentes do cargo que ocupa;
- 3.2.7. Não exigir, nem insinuar, nem aceitar, nem oferecer qualquer tipo de favor, vantagem, benefício, doação, gratificação, para si ou para qualquer outra pessoa, como contrapartida a suas atividades profissionais, podendo aceitar ou oferecer brindes apenas de acordo com o que determina o Programa de Integridade da NORTENG;
- 3.2.8. Não praticar nem se submeter a atos de preconceito, discriminação, ameaça, chantagem, falso testemunho, assédio moral, assédio sexual ou qualquer outro ato contrário aos princípios e compromissos deste Código de Ética, e denunciar imediatamente os transgressores;
- 3.2.9. Reconhecer os méritos relativos aos trabalhos desenvolvidos por colegas, independentemente de sua posição hierárquica.

3.3. Nas relações com Clientes

- 3.3.1. Identificar e satisfazer as necessidades e desejos dos Clientes, e se possível superar suas expectativas;
- 3.3.2. Buscar a excelência na execução de nossos serviços buscando manter um relacionamento duradouro com os Clientes.

3.4. Nas relações com Fornecedores e Prestadores de Serviços

- 3.4.1. Garantir a todos as mesmas oportunidades de fornecer materiais e serviços para a NORTENG, realizando a seleção dos mesmos de acordo com os critérios definidos no procedimento PG-NEE-004 (Aquisição);
- 3.4.2. Recusar fornecedores e prestadores de serviço que utilizem práticas de concorrência desleal, trabalho infantil, trabalho forçado ou compulsório, e outras práticas contrárias aos princípios deste Código.
- 3.4.3. Exigir das empresas declaração de pleno conhecimento do Programa de Integridade da NORTENG, bem como requerer que mantenham conformidade com as leis anticorrupção aplicáveis e vigentes, e respeitem os princípios éticos e compromissos de conduta definidos neste código, enquanto mantiverem vínculo contratual com a NORTENG.

3.5. Nas relações com as Comunidades e o Meio Ambiente

- 3.5.1. Manter canais permanentes de comunicação e diálogo com as comunidades onde atua, com o objetivo de prevenir, monitorar, avaliar e controlar os impactos de suas atividades;
- 3.5.2. Reparar possíveis perdas ou prejuízos decorrentes de danos causados sob sua responsabilidade às pessoas ou comunidades afetadas, com a máxima agilidade;
- 3.5.3. Conduzir seus negócios e atividades com responsabilidade social e ambiental, contribuindo para o desenvolvimento sustentável;
- 3.5.4. Manter um sistema de gestão ambiental, para melhoria contínua dos seus processos, incluindo a cadeia produtiva e promover ações internas e externas de conscientização ambiental.

3.6. Nas relações com a Concorrência

- 3.6.1. Defender os preceitos da livre concorrência, não praticando atos de concorrência desleal;
- 3.6.2. Não participar de cartéis. Não realizar acordos com o objetivo de combinar preços ou de limitar a concorrência.

3.7. Nas relações com o Poder Público

- 3.7.1. Adotar políticas e práticas corporativas para garantir que nossas relações, parcerias e negócios com os órgãos, empresas, funcionários e representantes do poder público em todas as suas instâncias sejam pautados pela honestidade, pela transparência e pela responsabilidade;
- 3.7.2. Seguir as diretrizes da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e as regras do Programa de Integridade da NORTENG, garantindo total transparência e conformidade legal;
- 3.7.3. Gerir os negócios sem influências ideológicas ou partidárias;

- 3.7.4. Não oferecer ou ceder a solicitações ou sugestões de oferta de cortesias (tais como brindes, presentes, viagens ou jantares) em troca de favores ou pedidos de facilidades nos relacionamentos com o poder público.